



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por seu _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Senhor _____, RG nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

Nome Completo do representante legal da Empresa
Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida no Cartório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E,
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 355 – Centro – CEP 65.272-000 – Santa Luzia do Pará/MA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.511.093/0001-06, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e por intermédio de seu ordenador de despesas, o(a) Sr(a),Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na, Santa Luzia do Pará/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa:, com sede na, na cidade de, inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo(a) Senhor(a), (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2018, do tipo Menor Preço Total Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 209/2018, celebram o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO 1 – VILA LACERDA**, neste Município de Santa Luzia do Pará/MA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. As condições para execução do objeto do presente encontram-se descritas no Tomada de Preços nº. 009/2018 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº. 209/2018, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 2.2. Os serviços serão prestados no município de Santa Luzia do Pará/MA, por um período de máximo 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviços e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
- 2.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste Contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.
- 2.4. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da ordem de serviços.
- 2.5. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
- 2.6. Execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 25.7.2 do Edital.
- 2.7. Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.
- 2.8. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

- 2.9. *A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.*
- 2.10. *A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.*
- 2.11. *À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:*
- 2.11.1. *Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.*
- 2.11.2. *Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.*
- 2.12. *A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.*
- 2.13. *A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.*
- 2.14. *As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.*
- 2.15. *Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:*
- 2.15.1. *Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.*
- 2.15.2. *Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.*
- 2.16. *Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.*
- 2.17. *Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.*
- 2.18. *A CONTRATADA deverá manter na direção da obra pelo menos dois profissionais habilitados, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.*
- 2.19. *Administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.*
- 2.20. *Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.*
- 2.21. *As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor do presente contrato, importa em R\$ (.....), qual será fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante medições a serem executadas ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a Contratada fornecer uma Nota Fiscal correspondente aos valores das medições.
- 3.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados das medições serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal com as medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela Comissão fiscalizadora e do competente nos documentos de cobrança.
- 3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 3.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- 3.6. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 3.7. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 3.8. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
- 3.9. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.10. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
- 3.11. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
- 3.12. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato tem sua vigência desde sua assinatura, por até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- 4.2. Os prazos previstos no presente instrumento são peremptórios, vencendo-se de pleno direito, independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 25.8.** As despesas decorrentes do presente, que poderão correr por conta dos recursos orçamentários para execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentaria municipal:

02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0020.1.020 CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
4.4.90.51 Obras e Instalações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- 6.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- 6.1.3. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- 6.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- 6.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- 6.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 6.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- 6.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 6.1.9. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

6.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- 6.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.2.3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e dos Responsáveis Técnicos da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 6.2.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 6.2.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- 6.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- 6.2.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no item 9.1.2 deste CONTRATO.
- 6.2.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.9. *Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.*
- 6.2.10. *A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.*
- 6.2.11. *Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.*
- 6.2.12. *Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.*
- 6.2.13. *Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.*
- 6.2.14. *Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.*
- 6.2.15. *Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.*
- 6.2.16. *Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.*
- 6.2.17. *Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.*
- 6.2.18. *Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.*
- 6.2.19. *Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.*
- 6.2.20. *Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.*
- 6.2.21. *Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.*
- 6.2.22. *Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE*
- 6.2.23. *Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.*
- 6.2.24. *Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.*
- 6.2.25. *Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:*
- 6.2.25.1. *Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.*
- 6.2.25.2. *Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no item 9.1.2 deste CONTRATO.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.26. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 7.1. As obras deverão ser iniciadas após o recebimento da Ordem de Serviços, onde esta será entregue na assinatura do contrato;
- 7.2. As obras deverão ser executadas em conformidade com o especificado no Contrato, Plantas e da Proposta da contratada;
- 7.3. As obras executadas em desconformidade com o especificado acarretarão a correção e, caso não sejam possíveis serão rejeitadas, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis à Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 8.1. As obras serão recebidas conforme plantas, específicas técnicas, memoriais descritivos, contrato e proposta da contratada; devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santa Luzia do Paruá e vistoriada por técnicos do Governo Federal.
- 8.2. As obras serão recebidas:
 - 8.2.1. **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato a ser designada pelo Secretária Municipal de Saúde e Saneamento (Autoridade competente), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da licitante contratada;
 - 8.2.2. **definitivamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato a ser designada pelo Secretária Municipal de Saúde e Saneamento (Autoridade competente), mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a realização da obra de acordo com o contrato.
- 8.3. O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada no contrato para conclusão das obras e serviços.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do licitante contratado pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.5. O licitante contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, construir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra.
- 8.6. As demais condições de recebimento encontram-se em cláusula própria na minuta do contrato, que faz parte e integra este Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 9.1.1. Advertência, por escrito;
 - 9.1.2. Multa;
 - 9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 9.1.5. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 9.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
 - 9.1.6. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 9.1.1 supra.

- 9.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 9.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 9.4. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 9.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 9.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrentes das infrações cometidas.
- 9.7. A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- 10.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, §, 2º da mesma lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº. 8.666/93.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 12.1. Os valores devidos a CONTRATADA serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 12.2. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 12.3. A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12.4. À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
- 12.5. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. *Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:*

13.1.1. *Instrumento Convocatório do TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2018 e seus Anexos.*

13.1.2. *Proposta da Contratada, datada de*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. *O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº. 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

14.2. *Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. *A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da CONTRATADA, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. *Para dirimir as dúvidas ou divergências decorrentes deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, Estado do Maranhão com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.*

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. *Não existirá qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e quaisquer empregados, encarregados e/ou prepostos da Contratada que, como tal, tenha ou venha ter relação com os fornecimentos de que trata este Contrato.*

E, por estarem assim de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Pará MA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Projeto Padrão
- Planilhas Orçamentárias;
 - Cronogramas Físicos Financeiro;
 - Especificações Técnicas com Carta de Justificativa;
 - Composição de DBI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

Obra: CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I

OBJETO:

As presentes especificações técnicas destinam-se a orientar e padronizar todas as etapas construtivas bem como complementar as normas técnicas da A B N T e ainda dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem no decorrer da execução das obras de construção da obra acima.

01. - SERVICOS PRELIMINARES

1.1 - Taxas

Correrão por conta da do executor todas as taxas e despesas decorrentes da legalização da obra junto aos órgãos competentes (CREA, Prefeitura, INSS, etc.)

1.2 - Placa Indicativa da Obra

Serão confeccionadas e colocadas na obra em local bem visível 02 placas, uma padrão Ministério da Saúde nas dimensões 3,00x2,00m e outra da Empresa Executiva da Obra com informações do responsável técnico: As mesmas serão confeccionadas em chapas de ferro zincado, e afixadas em peças de madeira de lei 3"x 3"

1.3 - Limpeza do Terreno com Retirada de Entulho

Toda a área destinada à edificação da obra será totalmente limpa e todo entulho existente será removido do local, bem como será retirada toda a cobertura vegetal .

Todo o material removido será carregado e acondicionado em caminhão basculante e retirado da área.

1.4 - Locação da Obra

Será executada preferencialmente locação topográfica da obra, sendo edificado o gabarito em tábuas de primeira qualidade e com afastamentos laterais de no mínimo 1,50m da área edificada. Após a conclusão dos serviços de locação dos eixos o contratado deverá solicitar inspeção e liberação da fiscalização da obra para dar prosseguimento às etapas subsequentes.



2.0 - SERVICOS EM TERRA E FUNDACOES

2.1 - Escavação Manual de Valas

As cavas para execução de alicerce terão dimensões mínimas de 0,30x0,40m e as destinadas aos blocos de fundação nas dimensões de 0,50x0,50x0,80m sendo 0,80m a profundidade mínima .

As mesmas serão obrigatoriamente niveladas sendo que em caso de desnível acentuado do terreno deverão ser executados degraus ao longo do perímetro

Deverá ser fortemente apiloada com maço de 10 Kg e o material escavado deverá ser colocado a uma distância mínima de 0,50m em relação as bordas das cavas .

2.2 - Aterro Compactado com Fornecimento de Material

O aterro do caixão deverá ser executado com material de boa qualidade, preferencialmente com característica arenosa, não sendo permitida a utilização de material argiloso.

Será executado em camadas sucessivas de 20cm, abundantemente molhadas e apiloadas fortemente com maços de no mínimo 10 Kg

Deverá ser previamente retirado antes do carregamento e espalhamento do material de aterro, todo e qualquer detrito orgânico, tais como raízes, galhos, etc.

2.3 - Sapatas de Concreto Armado

Terão as seguintes dimensões mínimas: 0,50x0,50x0,20m, sendo 0,20m a altura das mesmas

Serão executados em concreto (FCK 20 Mpa) obrigatoriamente vibrado mecanicamente com vibrador de imersão.

As formas serão em tábuas de primeira qualidade tendo-se especial atenção quanto à vedação das mesmas de modo a evitar-se fuga da goma do concreto.

2.4 - Arranque de Pilares

Serão executados em concreto FCK 20 Mpa, com vibração mecânica e espessura mínima de recobrimento de 0,015m (1,5cm) das armaduras

Serão armados com no mínimo 4Ø ferros 10mm CA50, com ancoragem mínima de 0,20m (pé de galinha) e estribos em ferro CA60 Ø 4,2mm espaçados de 0,15m, terão dimensão mínima de 0,60m para o trespassse (espera).

As formas serão em tábuas de primeira qualidade devidamente vedadas de modo a evitar-se fuga de argamassa. Serão previamente molhadas antes do inicio da concretagem.

2.5 - Alicerce em Pedra Argamassada

Inicialmente deverá ser lançado no fundo das cavas uma camada de pedras de mão secas, dispostas com altura não superior a 0,10m, as quais, em seguida serão fortemente apiloadas e molhadas, quando então far-se-á o lançamento sucessivo de argamassa e pedras de mão.

O traço de execução será em argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:8.



Ao nível da superfície do terreno a camada de pedra deverá ser posta tal que a superfície da mesma fique a mais rugosa possível, de modo a facilitar a aderência da argamassa do baldrame.

Não será permitido em nenhuma hipótese a ocorrência de espaços vazios na confecção do alicerce e nem que o volume de argamassa exceda a 30% do volume a ser confeccionado.

Não será permitido a utilização de pedra do tipo jacaré e sim de pedra bruta preta.

2.6 - Baldrame em Pedra Argamassada

O traço de execução será em argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:8.

Terá largura mínima de 0,30m podendo a mesma variar em função da altura do mesmo.

Serão executados utilizando-se painéis de tábuas devidamente apuradas e desempenadas.

Não será permitido a ocorrência de espaços vazios na confecção dos mesmos e nem que o volume de argamassa exceda 30% do volume total.

Não utilizar em nenhuma hipótese pedra do tipo jacaré e sim pedra bruta preta bem consolidada.

2.7 - Cinta Inferior em Concreto Armado

Será executada em concreto FCK 20 Mpa, nas dimensões mínimas de 0,10x0,15m obrigatoriamente vibradas mecanicamente.

Serão armadas com 4Ø ferros corridos de 5,0mm com estribos CA60 Ø 4,2mm espaçados de 0,15m e com recobrimento de 0,015m (1,5 m) das armadura.

As formas serão de tábuas de primeira qualidade devidamente travadas e alinhadas, as quais serão abundantemente molhadas antes do lançamento do concreto.

4.0 - SUPER ESTRUTURA

4.1 - Pilares em Concreto Armado

Serão executados em concreto Fck 20 Mpa nas dimensões indicadas em projetos .

Serão concretados com vibração mecânica não sendo permitido o lançamento do concreto a uma altura superior a 2,00m evitando-se segregação. Para tanto, utilizar janelas nas fôrmas com a utilização de cachimbo para lançamento da argamassa.

As formas serão em tábuas de primeira qualidade com espessura mínima de 1", devidamente apuradas e alinhadas, e a distância máxima entre as gravatas será de 0,60m.

A armadura, salvo indicação em projeto será constituída de 4 Ø 3/8 ferros CA50 corridos, com ancoragem de 0,20m (pé de galinha) e serão estribados com aço CA 60 Ø 4,2mm a cada 0,15m .



4.2 - Cinta Superior em Concreto Armado

Vide mesmas especificações do item 4.5, sendo que as dimensões das mesmas será de 0,10x0,15m.

5.0 - PAREDES E VEDACÕES

5.1 - Alvenaria de Tijolos

De acordo com indicação no projeto arquitetônico serão executadas as alvenarias de vedação com a utilização de tijolos cerâmicos de 6 furos bem assados nas dimensões de 0,10x0,15x0,20m em material de primeira qualidade, na espessura de 0,10m.

A argamassa de assentamento dos tijolos será composta de cimento e areia média peneirada no traço volumétrico de 1:4.

A espessura das juntas não poderá exceder em nenhuma hipótese à 1,5 cm.

Toda a alvenaria deverá está rigorosamente aprumada e alinhada, bem como as fiadas deverão está rigorosamente niveladas e amarradas principalmente no encontro de paredes.

6.0 - COBERTURA

6.1 - Madeiramento para Telha Cerâmica

O madeiramento será executado em madeira de lei Pau d'arco ou Cumaru compondo-se de peças nas dimensões mínimas a seguir indicadas: Terças 3"x6", Caibros 3"x2", Ripas 2"x1/2".

Nas emendas e trespasses serão executadas bocas de lobo, serão fixadas umas às outras com pregos 3x7 ou 3x8.

As peças serão de primeira qualidade sem empenos, falhas, brocas e sem brancos.

A etapa de enripamento deverá ser iniciada com a telha já posta no canteiro de obra, afim de bitolar a distância entre as mesmas, em função do tamanho da telha. Serão colocadas no mínimo 03 (três) ripas por telhas.

6.2 - Telhamento

O telhamento será executado em telhas cerâmicas do tipo colonial bem assadas com travas de fixação nas peças de canal, desempenadas de modo a garantir perfeição na cobertura.

Preferencialmente utilizar-se-á telhas que garantam consumo máximo de 25 telhas /m².

6.3 - Caliças, Beira e Bicas

Todas as caliças, rufos, beira e bicas e cumeeiras terão revestimento em argamassa de cimento, areia e saibro no traço volumétrico 1:1,5:1,5, com acabamento esponjado.



6.4 - Marquise entrada

No acesso à UBS, acima da porta de entrada, será fixado estrutura metálica treliçada coberta com telha metálica ondulada em aço galvanizado 0,05mm, conforme projeto arquitetônico.

7.0 - ESQUADRIAS

7.1 - Esquadrias de Alumínio

As esquadrias externas, janelas e basculantes, serão do tipo correr e maximar, em alumínio na cor natural anodizado com vidro liso transparente de 4mm.

7.2 - Esquadrias de Madeira Maciça

As portas internas serão de madeira do tipo lisas e terão ferragem de primeira qualidade, sendo que as dobradiças em latão cromados ou aço inox, com anel de reforço de 3 ½ x3 e trinco tipo maçaneta-maçaneta para wc.

7.3 - Esquadrias de Vidro

A porta de acesso à UBS será em vidro temperado incolor 10mm incluindo ferragens.

7.4 - Esquadrias de Ferro

As portas de acesso ao setor de lixo, abrigo do compressor e abrigo para gerador serão em barras de ferro d=3/8", protegidas com tela de nylon antimosquito.

8.0 - REVESTIMENTO DE PAREDES

8.1 - Chapisco sobre Paredes

Será executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico de 1:3 na espessura mínima de 5mm.

8.2 - Emboço sobre Paredes

De acordo com indicação em projeto arquitetônico as áreas destinadas a receberem cerâmicas ou azulejos serão emboçadas em argamassa de cimento e areia no traço 1:6 e com espessura de 2,0 cm.

8.3 - Reboco sobre Paredes

O reboco interno será executado no traço volumétrico de 1:6 em argamassa de cimento e areia média peneirada. Será rigorosamente aprumado e desempenado bem como os cantos vivos e internos deverão ter perfeito acabamento.

8.4 - Cerâmicas sobre Paredes

Sobre o emboço serão assentadas cerâmicas de primeira qualidade nas dimensões de 0,30x0,30m nos locais indicados na tabela abaixo:



TABELA 1:

	PERÍMETRO	ALTURA
Sanitário público feminino	6,14	1,60
Sanitário PNE feminino	8,10	1,60
Sanitário Consult. Adpt def	4,74	1,60
Depósito Material de Limpeza (DML)	9,20	1,60
Rouparia (Roupa Limpa)	9,40	1,60
Banheiro Funcionario Feminino	9,40	1,60
Banheiro Funcionario Masculino	9,40	1,60
Copa	10,02	1,60
Sala de Armazenamento Temp Res	11,80	1,60
Sala de Procedimento	3,20	1,60
Sala de vacina	3,20	1,60
Banheiro Sala de observação	12,68	1,60
Sala de Curativos	3,20	1,60
Sala de utilidades / apoio ACME	12,66	1,60
Sala de Esterelização / Estocagem Mat Esterelizado	10,98	1,60
Consultorio Odontológico	4,20	1,60
Sala de Educação e Saúde Bucal	4,40	1,60
Sanitário PNE masculino	8,10	1,60
Sanitário público masculino	6,14	1,60
Fachada Principal	5,20	4,70

Terão classificação PEI 3 (mínimo) e serão assentes em pasta de cimento, após imersão prévia em água, por no mínimo 02 (duas) horas.

Serão utilizados espaçadores de nylon para padronização de espessura das juntas.

Serão assentes sempre com a utilização de linhas nas duas direções de modo a garantir um perfeito alinhamento das juntas. Nos ambientes onde o revestimento cerâmico tiver altura de 1,00m, terá acabamento acima da cerâmica em perfil de alumínio tipo "u" de 1cm.

8.5 - Rejuntamento

As cerâmicas serão rejuntados utilizando-se pasta de cimento branco ou similar, na cor indicada pela fiscalização e deverá preencher todo o espaço das juntas, retirando-se todo o excesso que houver.

9. - FORRO

9.1 - Forro de PVC

Sobre a cobertura, abrangendo toda a área útil do prédio, com exceção do abrigo para lixo e compressor, será colocado forro em PVC com régua de 0,20m na cor branca fixadas em perfis metálicos apropriados suspensos em arame de alumínio, fixados na estrutura de cobertura do prédio. As ripas não deverão ser utilizadas para fixação do forro .



10. - PAVIMENTAÇÃO

10.1 - Lastro de Concreto Impermeabilizado

Sobre o aterro compactado será lançado uma camada de 3cm de concreto simples.

O mesmo deverá ser executada de modo a que se obtenha um perfeito nivelamento.

10.2 - Piso Cerâmico

Serão assentadas sobre a argamassa de base de regularização em argamassa de cimento e areia traço 1:4 espessura de 4,0cm, cerâmica de primeira qualidade, PEI 5 nas dimensões de 30x30cm. As mesmas serão previamente imersas em água por no mínimo 02 (duas) horas antes do assentamento e serão assentes em argamassa colante utilizando-se espaçadores de nylon $e=1,5\text{mm}$ e linha nas duas direções para se obter um perfeito alinhamento. As cerâmicas serão rejuntados utilizando-se pasta de cimento branco ou similar, na cor indicada pela fiscalização e deverá preencher todo o espaço das juntas, retirando-se todo o excesso que houver.

10.3 - Calçada de Proteção Externa

Ao longo de todo o perímetro da edificação será construída uma calçada de proteção com largura mínima de 0,60m, compreendendo as seguintes etapas construtivas: Escavação, alicerce e baldrame em alvenaria de pedras argamassadas, aterro do caixão, matacoamento e cimentado áspero com juntas de nylon. O traço da argamassa do cimentado será 1:3 em cimento e areia grossa peneirada.

11. - SOLEIRAS, PEITORIS E BANCADAS

11.1 - Soleiras

Todas serão confeccionadas em granito na cor cinza prata, nas dimensões indicadas em projeto e assentes em argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

11.2 - Bancadas em Granito

Serão todas confeccionadas em granito na cor cinza prata, nas dimensões indicadas em projeto e as mesmas deverão ter uma testeira ao longo de todo o perímetro externo com ressalto de 0,5 cm.

A estrutura de sustentação das bancadas será em cantoneiras de aço com mão francesa chumbadas na parede em argamassa de cimento e areia.

11.3 - Peitoris

Todos serão confeccionadas em granito na cor cinza prata, nas dimensões indicadas em projeto e assentes em argamassa de cimento e areia no traço 1:3.



12. - INSTALAÇÕES

12.1 - Instalações Elétricas

- MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOS

a) Todas as extremidades livres dos tubos serão antes e durante os serviços convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

b) Os quadros elétricos de distribuição deverão ser equivalentes aos modelos especificados e detalhados contidos no projeto.

c) Deverão ser equipados com os disjuntores e demais equipamentos dimensionados e indicados nos diagramas unifilares e trifilares. Todos os disjuntores serão de fabricação GE, SIEMENS, tipo TQC, ou similar, salvo quando indicado em contrário.

Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim.

e) As plaquetas de identificação dos quadros elétricos deverão ser feitas em acrílico, medindo 50 x 20 mm e parafusadas nas portas dos mesmos.

f) Após a instalação dos quadros, os diagramas unifilares dos mesmos deverão ser armazenados no seu interior em porta planta confeccionado em plástico apropriado.

g) A fiação elétrica será feita com condutores de cobre, tipo SINTENAX 0,6 KV a 1 KV, ou similar. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 1,5mm².

h) Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo.

i) Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de auto-fusão.

j) As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de quaisquer seções serão ligados por meio de terminais adequados.

k) Todos os cabos e fios serão afixados através de abraçadeiras apropriadas, de fabricação HELLERMANN, ou similar. Deverão ser utilizados marcadores de fabricação DUTOPLAST,



HELLERMANN, ou similar, para marcar todos os fios e cabos elétricos, os quais terão as seguintes cores:

Condutores de fase - Preto, branco e vermelho;

Condutores de neutro - Azul claro;

Condutores de retorno – Cinza;

Condutores positivos em tensão DC – Vermelho;

Condutores negativos em tensão DC – Preto;

Condutores de terra - Verde ou Verde/Amarelo.

l) Para os rabichos de ligação das luminárias serão utilizados cabos PP 3 x 1,5mm².

ELETRODUTOS E CAIXAS DE DERIVAÇÕES

a) A distribuição deverá ser feita sob o forro, utilizando-se eletrocalhas, eletrodutos de PVC rígido, condutes e caixas de passagem, conforme projeto.

b) Os eletrodutos serão em PVC rígido incombustíveis (a menor bitola será $\varnothing = 3/4''$) serão utilizados para alimentação dos circuitos de iluminação, tomadas de serviço e interruptores, a partir do quadro de distribuição.

c) Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de condutes de PVC ou das caixas de passagem representadas no projeto, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada, nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário nos casos específicos estabelecidos no projeto.

d) Sempre que possível serão evitadas as emendas dos eletrodutos. Quando inevitáveis, estas emendas serão executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto e resistência mecânica equivalente à tubulação.

e) Todos os circuitos de iluminação serão lançados, a partir do QDF em fase, neutro e terra.

f) A distribuição dos circuitos sob o piso será efetuada em eletrodutos de PVC rígido rosqueável de acordo com o projeto.

h) Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, carcaças de motores, equipamentos, etc., serão solidamente aterradas interligando-se à malha de aterramento a ser executada e depois ligada a malha de terra existente.



ILUMINAÇÃO

- a) Será prevista utilização de diversos tipos de luminárias conforme especificado no Projeto elétrico. Todas elas deverão ser perfeitamente fixadas nas estruturas e com perfeito acabamento na superfície de forros.
- b) Os aparelhos para luminárias, empregados nesta obra, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, à EB-142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias. Buscarão antes de tudo a melhor eficiência energética possível.
- c) Todas as luminárias serão protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem ou outros processos equivalentes.
- d) As luminárias devem ser construídas de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos porta lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fácil substituição de lâmpadas e de reatores. Devem ser construídas de forma a impedir a penetração de umidade em eletroduto, porta lâmpadas e demais partes elétricas.

MALHA DE ATERRAMENTO

- a) Deverá ser executada uma malha de terra constituída de hastes de aterramento tipo copperweld de 5/8 "x 3 m, interligadas por cordoalha de cobre nu bitola indicada em projeto através de solda exotérmica. Deverão ser instaladas quantas hastes forem necessárias para que obtenha resistência máxima de 10 Ohms em terreno seco. Tanto as hastes quanto a cordoalha de interligação deverão ser enterradas a uma profundidade mínima de 50 cm.

Deverá ser executada uma caixa de inspeção da haste principal construída em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo T-16.
- b) A malha de aterramento executada deverá ser interligada às malhas de aterramento porventura existentes nas proximidades.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- a) As especificações descritas a seguir se destinam a definir os equipamentos e materiais a serem fornecidos e/ou instalados para execução dos serviços em pauta, que deverão ser utilizados como guia para seleção dos mesmos.
- b) Os modelos e equipamentos citados são para efeito orientativo, não estabelecendo necessariamente que estes sejam das marcas ou dos fabricantes citados.
- c) Os equipamentos propostos deverão atender integralmente as características construtivas e condições operacionais dos equipamentos especificados, devendo a CONTRATADA enviar os



catálogos técnicos com dimensões físicas, pontos de operação, características técnicas, etc., dos equipamentos alternativos.

CONDUTOS, DUTOS E ACESSÓRIOS

- a) Só serão aceitos condutos e dutos que tragam impressos indicação de marca, classe e procedência.
- b) Os eletrodutos (salvo especificação em contrário) serão de PVC rígido, fornecidos em barras de 3 m de comprimento, nas bitolas indicadas no projeto, podendo ser adotadas medidas em mm ou polegadas.
- c) Os acessórios tais como buchas, arruelas, adaptadores luvas, curvas, conduletes, abraçadeiras e outros, deverão ser preferencialmente da mesma linha e fabricação dos respectivos dutos.

CONDUTORES

- a) Os condutores destinados à distribuição de luz, força, controle ou sinalização deverão atender ao que se segue:
- b) Serão todos do tipo "cabo", constituídos por condutores trançados de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico anti-chama (PVC), do tipo PIRASTIC 0,6 KV, para bitolas inferiores a 16mm² e do tipo SINTENAX 1,0 KV (PVC-PVC) para bitolas superiores a 16 mm².

LUMINÁRIAS

- a) Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes ou incandescentes, obedecerão ao que for aplicável a EB 142/ABNT, devendo ser construídas de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.
- b) Todas as luminárias deverão apresentar em local visível, as seguintes informações: marca modelo e/ou nome do fabricante, tensão de alimentação, potências máximas.
- c) Em função dos cálculos luminotécnicos e da distribuição das luminárias nos ambientes foram adotadas as luminárias constantes do projeto.
- d) Todos os reatores deverão ser de partida instantânea e de alto fator de potência.

EQUIPAMENTOS

- Quadros Elétricos (Conforme projetos)
- Demais Quadros



Os demais quadros, de distribuição, passagem, etc., serão em chapa de aço, n.º 16 e equipados com os dispositivos especificados no projeto, com porta, fechadura de cilindro, espelho e porta etiquetas.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação obedecerão às Normas e à boa técnica, bem como às indicações dos respectivos desenhos apresentados no projeto.

- Dispositivos de Manobra e Proteção

Interruptores - Serão do tipo e valores nominais adequados para as cargas que comandam. Serão do tipo comum, de embutir, base de baquelite e funcionamento brusco.

Disjuntores - Serão do tipo TQC, com capacidade de interrupção de 5 KA, monopolares e bipolares.

Outros dispositivos de comando e proteção tais como, chaves, contadores, botoeiras, relés e etc., deverão atender às especificações contidas no projeto e específicas para cada caso onde for empregado.

CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO

As instalações elétricas só serão recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, ligadas à rede existente, perfeitamente dimensionada e balanceada e dentro das especificações.

Todos os equipamentos e instalações deverão ser garantidos por 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo das instalações.

12.2 - Instalação Sanitária

- ESGOTO SANITÁRIO

As tubulações para esgoto sanitário serão em PVC e PVC-R, de fabricação TIGRE ou similar e devem obedecer ao que prescreve a norma EB-608 da ABNT.

b) A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão.

c) As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas.

d) As tubulações de esgoto primário serão interligadas à rede existente, conforme indicação no projeto.

e) Os ralos simples (secos) serão de PVC rígido, com grelhas de latão cromado, saída de 40 mm, marca Tigre, CANDE ou similar.



f) Os ralos sifonados serão de PVC rígido, com grelha de latão cromado, saída de 75 mm, fecho hidráulico, diâmetro mínimo de 150 mm, marca Tigre, CANDE ou similar.

g) As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria, possuirão tubulação de ventilação, tampa em concreto com alça escamoteável para a sua remoção, revestida com material de acabamento idêntico ao do piso em que for instalada.

h) A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.

i) As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem. Medidas devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fiquem assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

Os tubos - de modo geral - serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

k) As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.

l) Durante a execução das obras deverão tomadas especiais precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações.

m) Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstruções de ralos, caixas, ramais ou redes coletoras.

n) Antes da entrega a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.

o) Todas as canalizações primárias da instalação de esgotos sanitários deverão ser testadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 m de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos.

p) Os aparelhos serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.

q) Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de desobstrução.

r) Os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao fecho hidráulico, por meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção.



s) O sistema de ventilação da instalação de esgoto deverá ser conectado à coluna de ventilação existente. A conexão deverá ser executada sem a menor possibilidade de os gases emanadas dos coletores entrarem no ambiente interno da edificação.

Caixa Sifonada:

Em PVC com bujão para limpeza e tampa em grade, de seção circular Ø 150mm, porta grelha e grelha em latão. Orifício de saída de 50mm e os entrada de 40mm.

12.3 - Instalação Hidráulica

- MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOS

ÁGUA FRIA

- a) Todas as tubulações de água potável serão de PVC rígido soldável, marca Tigre, CANDE ou similar.
- b) Os diâmetros mínimos serão de 25 mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e filtros serão colocadas joelhos de 25 x 15 mm para ligação das peças. Estes terão conexões rosqueadas em metal maleável, tipo conexões reforçadas da linha azul da Tigre.
- c) Para facilitar futuras desmontagens das tubulações, serão colocadas, em locais adequados, uniões ou flanges, conforme o caso.
- d) Os registros de gaveta serão de bronze com rosca, tipo DECA, DOCOL, CELITE ou similar, com acabamento idêntico aos demais metais sanitários em conformidade com as especificações do projeto de arquitetura.
- e) As tubulações embutidas serão protegidas com tecidos de juta e serão chumbadas na alvenaria com argamassa de "vermiculita".
- f) As colunas para alimentação do sanitário e da cozinha, serão dotadas de registro de gaveta, colocado a 1,80 m do piso e nos locais indicados no projeto.
- g) Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido de fabricação TIGRE, CANDE ou similar, tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos.
- h) Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço.
- i) A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.



- j) As canalizações serão assentes antes da execução das alvenarias.
- k) As canalizações serão fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação - braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc. - serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.
- l) As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e forrados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Medidas que devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.
- m) As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento e da resistência a corrosão e sempre através de conexões apropriadas.
- n) Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.
- o) As tubulações de distribuição de água serão - antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento pôr capas de argamassa - lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna.
- p) Essa prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1,0 kgf/cm². A duração da prova será de 6 horas, pelo menos.
- q) De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela FISCALIZAÇÃO, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.
- r) A vedação das rosca das conexões deve ser feita pôr meio de um vedante adequado sobre os filetes, recomendando a NB-115/ABNT as fitas de Teflon, solução de borracha ou similares, para juntas que tenham que ser desfeitas, e resinas do tipo epóxi para juntas não desmontáveis. As conexões soldáveis serão feitas da seguinte forma:
- Lixa-se a ponta do tubo e bolsa da conexão pôr meio de uma lixa d'água;
 - Limpa-se com solução própria as partes lixadas;
 - Aplicação de adesivo, uniformemente, nas duas partes e serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria;